



## AUTARQUIA EDUCACIONAL DO ARARIPE – AEDA

Campus Universitário I – Rua Ver. Francisco Jeú de Andrade, s/n  
Bairro Universitário – Araripina – Pernambuco – CEP: 56.280-000  
CNPJ Nº 11.469.541/0001-80

### PORTARIA Nº 019/2020 – GDP/AEDA

A Diretora Presidente da Autarquia Educacional do Araripe - AEDA, Professora **Possídia Maria Carvalho de Alencar**, no uso de suas atribuições legais e regimentais...

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou a nova doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de contágio e transmissão do citado vírus;

**CONSIDERANDO** que a cada dia se confirma o aumento de novos casos de contaminação em todo o território nacional;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº. 188/2020 do Ministério da Saúde e demais recomendações e a Lei Federal nº. 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 48.809, de 14 de março de 2020, do Estado de Pernambuco e o Decreto nº. 19 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº. 20 de 16 de março de 2020 do Município de Araripina, que suspendeu por tempo indeterminado as aulas presenciais de toda a rede municipal de ensino e desta Autarquia Educacional do Araripe – AEDA;

**CONSIDERANDO** que a AEDA e demais Autarquias do Estado de Pernambuco adotaram, a Resolução nº. 003/2020 do Conselho Estadual de Educação, optando pela oferta de atividades curriculares não presenciais durante o período de risco e duração a referida Pandemia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de facilitar o acesso dos alunos ao essencial serviço prestado pelo departamento financeiro da AEDA;

#### RESOLVE:

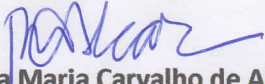
**Art. 1º.** – Fica prorrogado o horário especial de trabalho da AEDA e suas Instituições de Ensino disposto na Portaria nº. 015/2020 – GDP/AEDA, enquanto permanecer em vigência o Decreto Estadual nº. 48.809, de 14 de março de 2020 e os Decretos Municipais nº. 19 e 20 de 16 de março de 2020.

**Art. 2º.** – Durante o citado período, o Departamento Financeiro da AEDA, por se tratar de serviço essencial a ser prestado aos alunos, deverá funcionar em horário especial, na Tesouraria do Campus I, das 08 às 12h e das 13 às 17h.

**Art. 3º.** – As medidas previstas nesta Portaria serão avaliadas permanentemente pela Presidência da AEDA, que poderá adotar outras medidas adicionais necessárias.

**Art. 4º.** – Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora Presidente, em 30 de março de 2020.

  
**Possídia Maria Carvalho de Alencar**  
- Diretora-Presidente da AEDA -